



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

*(Revogada pelo Decreto nº 9.935, de 24 de julho de 2019)*

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 621, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.**

~~OS MINISTROS DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA E DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, incisos I a V, 5º e 9º, inciso III, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, no art. 1º, incisos I e IV, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 27, incisos XV e XVI, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no art. 10, incisos I e II, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nos arts. 8º e 9º da Portaria Interministerial MME/MMA nº 198, de 5 de abril de 2012, e o que consta do Processo nº 48000.001785/2014-78, resolvem:~~

~~Art. 1º Fica constituído o Comitê Técnico de Acompanhamento da Avaliação Ambiental de Área Sedimentar AAAS da Bacia Sedimentar Terrestre do Solimões CTA Solimões.~~

~~Art. 2º O CTA Solimões será composto pelos representantes dos Órgãos abaixo indicados, na seguinte forma:~~

~~I – Ministério de Minas e Energia – MME:~~

- ~~a) José Botelho Neto – titular, que o coordenará;~~
- ~~b) Antônio Henrique Godoy Ramos – suplente;~~

~~II – Ministério do Meio Ambiente – MMA:~~

- ~~a) Luciane Lourenço – titular;~~
- ~~b) Diego Henrique Costa Pereira – suplente;~~

~~III – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP:~~

- ~~a) Sílvio Jablonski – titular;~~
- ~~b) Luciene Ferreira Pedrosa – suplente;~~

~~IV – Empresa de Pesquisa Energética – EPE:~~

- ~~a) Amílcar Guerreiro – titular;~~
- ~~b) Edna Elias Xavier – suplente;~~

~~V – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA:~~

- ~~a) Jonatas Trindade – titular;~~
- ~~b) Edmilson Maturana – suplente;~~

~~VI – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio:~~

- ~~a) Lara Gomes Cortes – titular;~~
- ~~b) Bernardo Ferreira Alves de Brito – suplente.~~

~~§ 1º Os trabalhos do CTA Solimões terão a duração necessária à conclusão do processo de AAAS na referida Bacia Sedimentar, devendo ser finalizados em até 18 meses.~~

~~§ 2º Os representantes do CTA Solimões poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por indicação dos dirigentes máximos dos respectivos Órgãos.~~

~~§ 3º Na ausência do representante titular do MME, a coordenação do CTA Solimões será exercida pelo seu suplente.~~

~~Art. 3º O CTA Solimões reunir-se-á sempre que for necessário, por convocação do seu coordenador, preferencialmente no MME.~~

~~Parágrafo único. Poderão ser convidados para as reuniões, de comum acordo entre os membros do Comitê, representantes de outros órgãos ou entidades públicas e privadas, bem como especialistas, com o objetivo de contribuir para os trabalhos do CTA Solimões.~~

~~Art. 4º O coordenador do CTA Solimões comunicará aos demais membros, com a antecedência mínima de quinze dias, a data, horário e local das reuniões, bem como enviará a pauta dos assuntos a serem tratados.~~

~~Art. 5º As deliberações do CTA Solimões serão firmadas por consenso dos representantes presentes às reuniões.~~

~~Art. 6º As matérias tratadas e as decisões tomadas serão registradas em ata por representante do Comitê escolhido para exercer o encargo de Secretário.~~

~~Parágrafo único. A ata, após aprovada, será assinada pelos representantes presentes à respectiva reunião.~~

~~Art. 7º Eventuais despesas com diárias e passagens dos membros do CTA Solimões correrão à conta dos Órgãos que representam.~~

~~Art. 8º Os casos omissos serão examinados e deliberados nas reuniões do CTA Solimões.~~

~~Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

**EDISON LOBÃO**

Ministro de Estado de Minas e Energia

**IZABELLA TEIXEIRA**

Ministra de Estado do Meio Ambiente

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.11.2014 - Seção 2.~~